

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 20.503, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Aposenta a Servidora Lidia Acosta El Ali.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 257 - **LIDIA ACOSTA EL ALI**, Professor Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 8.194,26** (oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5.964/2023, Art 2º de 14.02.2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **3/5 da gratificação de 50% sobre o vencimento básico do servidor pela convocação exercício semanal de 30 horas e 3/5 da gratificação de 20% do básico do magistério pelo trabalho junto à Secretaria de Educação, sendo o valor de R\$ 265,22, totalizando nesta incorporação R\$ 1.425,57**, conforme Lei nº 1359/85. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05, c/c art. 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021 e art. 55, da Lei Complementar nº 131 de 25 de agosto de 2021; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

**SÃO BORJA**, 10 de abril do ano de 2024.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:11/04/2024

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## **SMED**

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 24/2024/SMEd/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa aos serviço e peças automotivas que seguem:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra e peças automotivas para a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, conforme Solicitação de Compra Nº 51021. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DIAGNÓSTICO	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DO TANQUE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE LIMPEZA FLAUTA/ULTRASSOM	SERVIÇO	1
4	KIT BICO INJETOR	KIT	1

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: [transporteescolar.saoborja@gmail.com](mailto:transporteescolar.saoborja@gmail.com) e [transporteescolar@saoborja.rs.gov.br](mailto:transporteescolar@saoborja.rs.gov.br)
- **Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806**